

DECRETO Nº 025/2020 – GP

PUBLICADO
31/07/2020
Cabinete

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTREMAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Brejo Grande do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 02/2020 CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC com recomendações atinentes ao novo Coronavírus (COVID-19); (https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria_de_comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>);

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2020 do Ministério Público do Estado do Pará que recomenda medidas de contingenciamento da propagação do Coronavírus;



CONSIDERANDO a necessidade de normalização das atividades em espaços esportivos (estádio, campo society, quadra poliesportiva e campinhos de areia) prezando pela saúde e o bem-estar social;

DECRETA:

Art. 1º - Servidores acima de 60 anos serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata até 31 de agosto.

Art. 2º - Servidores com doenças crônicas serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata até 31 de agosto, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 3º - Fica determinado à suspensão das aulas da rede pública municipal do dia 01 a 31 de agosto.

Art. 4º - Ficam suspensas até 31 de agosto, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia-PA:

I – Comércio ambulante;

II – Clubes e casas de eventos;

Art. 5º – As atividades religiosas de qualquer natureza poderão ser retomadas, obedecendo o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, com disponibilização de álcool a 70º e máscara de proteção facial, como determina o Ministério da Saúde.

Art. 6º - As atividades esportivas no município de Brejo Grande do Araguaia serão retomadas, obedecendo o protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde;

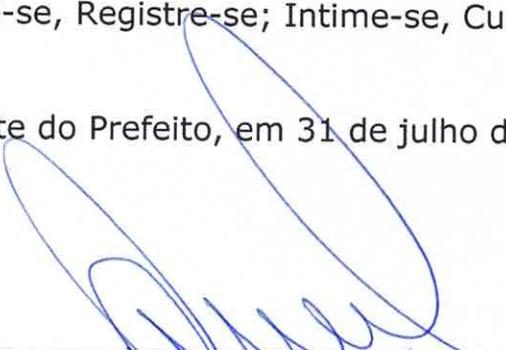


PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades da escolinha de futebol serão retomadas juntamente com o retorno das aulas da rede pública municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se; Intime-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.



Marcos Dias do Nascimento
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

OBJETIVO GERAL:

Reconhecer a importância da retomada das atividades esportivas no município de Brejo Grande do Araguaia, estimulando a prática consciente e saudável do exercício físico.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- ✓ Reorganizar e valorizar a prática esportiva;
- ✓ Ampliar os recursos para prática esportiva

MEDIDAS DE SEGURANÇA:

- Uso obrigatório de máscara para os colaboradores;
- Disponibilidade de álcool a 70° no local;
- Os banheiros deverão ter sua higienização intensificada;
- O campeonato de Brasispanha será retomado e acompanhado pela Secretaria de Saúde (vigilância sanitária) com aferição de temperatura dos jogadores, comissão técnica e comissão de arbitragem;
- A retomada dos treinos no município será somente com jogadores locais.

PROIBIÇÕES:

- Abertura de novos campeonatos;
- Realização de torneios;
- Amistosos com times de outros municípios;

Brejo Grande do Araguaia, em 31 de julho de 2020.

Francisco Cabral dos Santos
Sec de Administração
Portaria nº 006/2018-GP

FRANCISCO CABRAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 006/2018 - GP

Benedito Costa Ferreira
Sec. mun. Saúde
Portaria: 073/2017-GP

BENEDITO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 073/2017 - GP